

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Nº 001/2020

### ABERTURA DIA 15/04/2020 ÀS 08:00 HORAS

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, faz saber, a quem possa interessar que através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 125/2019, datada de 22 de Agosto de 2019 nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação **às 08:00 (oito horas) do dia 15 (quinze) de abril de 2020**, na **Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002** da **Concorrência nº 001/2020**, tipo **Menor Preço Unitário por Empreitada Global**, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos, para construção da obra de Esgotamento Sanitário do distrito de Itamuri, no município de Muriaé-MG, conforme descrito nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e também no site do DEMSUR, pelo endereço: <http://www.demsur.com.br/licitacao>

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3459 – 3696-3488

**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020****TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020****ABERTURA DIA 15 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS****REQUISITANTE:**

- **DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 125/2019, datada de 22 de Agosto de 2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço por empreitada global**, tornando público a abertura do Processo nº 021/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

**OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15/04/2020.**

C)

**O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:00 (OITO HORAS), DO DIA 15/04/2020 NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR (SALA DE LICITAÇÕES) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.**

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**

## 1 - OBJETO

**1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por empreitada GLOBAL, é:**

Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos, para construção da obra de Esgotamento Sanitário do distrito de Itamuri, no município de Muriaé-MG.

**1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:**

- I – Modelos
- II - Especificações Técnicas
- III - Planilha de Orçamento (CD ANEXO)
- IV - Cronograma Físico-Financeiro (CD ANEXO)
- V – Projeto Técnico (CD ANEXO)
- VI – Minuta de Contrato

## 2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15/04/2020.**

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues no DEMSUR, Setor de LICITAÇÕES, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas**



neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME **MODELO 03** DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

**\*\*\*\*\*ATENÇÃO\*\*\*\*\***

**2.4.4.1 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1° do art. 1° da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.2 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2° do art. 1° da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.3 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 2.4.4 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3° do art. 1° da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.4 - As certidões tratadas no item 2.4.4.1 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme MODELO 09 conforme estabelece o §4° do art. 1° da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

2.4.5 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.6 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estarão disponíveis **o Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, servidor do DEMSUR**. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2° andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

6.4.1- A visita deverá ser previamente agendada, com um dos servidores supracitados pelo telefone (32) 3696-3466 ou (32) 3696-3469. **A data máxima para a realização da visita técnica até o dia 13/04/2020 às 17:00horas.**

2.6.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo(s) servidor(es) acima mencionados.

2.6.3 – No ato da visita o Responsável Técnico designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme MODELO 04 declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

2.6.4 – O não comparecimento do Responsável Técnico da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, MODELO 05 do Edital.

**2.6.5 - O valor estimado para a execução das obras de Esgotamento Sanitário do distrito de Itamuri, objeto desta licitação, é de R\$ 1.270.474,95 (Um milhão duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual ;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93**

A) **Certidão de Registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, nos termos previstos em Lei.

B) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) nas entidades profissionais, que comprove(m) ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo as parcelas maior relevância a seguir:

- **Execução de rede coletora e interceptora de esgoto**
- **Execução de elevatória de esgoto**
- **Execução de estação de tratamento de esgoto em concreto armado do tipo Reator UASB**

B.1) A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

B.1.1) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

B.1.2) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente; ou

B.1.3) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

C) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, necessariamente em nome do licitante;

D) Relação das instalações de canteiro de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado; considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nas condições do § 6º. do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme MODELO 06 – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

E) Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme MODELO 05 do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

F) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA, mediante Declaração, conforme modelo10 anexo ao Edital;

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A. 1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

A.2)- A boa situação econômico - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG 1,0

SG= ATIVO TOTAL \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC 1,0

IE= PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

**IE < 0,75**

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

IE – Índice de Endividamento

I- As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2017).

**Obs: Esclarecemos que baseado no princípio da competitividade e a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao recurso ordinário nº 808.260, disponível em: <http://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1283.pdf>, ao qual assevera o seguinte entendimento:**

Concorrência nº 001/2020

Página 8 de 41



*“Cumpra observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.”*

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

C) Certidão de Títulos e Protesto, emitida pelo Cartório da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias.

### **3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme MODELO 08-

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 01.

### **3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS**

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

b.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

#### **OBSERVAÇÃO:**

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme MODELO 07.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ SOB Nº:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**  
**ABERTURA DIA 15/04/2020 ÀS 08:00 HORAS**

**4 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar O MODELO 02; que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à Concorrência Pública;

4.2.3 - Planilha orçamentária detalhada, com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e o “Preço Global da Proposta”, conforme Anexo III. Todos os preços deverão ser apresentados em REAIS;

4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.5 - Declaração explícita de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução total e completa dos serviços em que à mesma está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos;

4.2.6 - Declaração garantindo a perfeita execução dos serviços nas condições comerciais previstas na sua proposta;

4.2.7 - Relação das marcas de todos os materiais;

4.2.8 - Cronograma físico-financeiro conforme Anexo IV;

4.2.9 - Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão ou denominação social.

4.3 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**  
**ABERTURA DIA 15/04/2020 ÀS 08:00 HORAS**

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação correrá por conta de recursos próprios e recursos provenientes da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, por meio de contrato de repasse, através das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-2.695 FONTE 100.99  
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-2.695 FONTE 124.99

5.2.1 - O pagamento do objeto será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, de acordo com medições mensais, e em conformidade com o cronograma físico financeiro, Anexo IV.

## 6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

e.2) Valor orçado pela administração.

**f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR NA PLANILHA DE ORÇAMENTO TODOS OS ITENS E SERVIÇOS.**

**g) Será considerada primeira classificada e, portanto, vencedora deste certame, a licitante que apresentar o menor “Preço global da Proposta”.**

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

## 7 – PREÇOS

7.1 – A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

7.2 - Os preços não poderão ser reajustados antes do período mínimo de um ano, contados da data da apresentação das propostas, obedecida à superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, serão adotados os índices setoriais da construção civil, aplicáveis a espécie, vindo o ajuste a sofrer aditamento contratual, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## 8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Para a assinatura do contrato, a Contratada apresentará garantia contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.2 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.



8.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

8.4 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato, sendo o prazo de execução da obra de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

9.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após a intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez em caso de situação justificável aceita pela Comissão de Licitação.

9.4 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a CND - Certidão Negativa de Débito referente ao INSS e ao FGTS, dentro de sua validade.

9.5 - Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, fica facultado ao DEMSUR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º. do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.6 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

9.6.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

9.6..2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

9.7 - A contratada deverá iniciar os trabalhos do presente objeto em 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, por parte do Setor Competente.

9.8 - A empresa Contratada deverá afixar placa de obra conforme modelo a ser apresentado pelo DEMSUR (modelo AGEVAP), no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

## **10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Cumprir fielmente o estabelecido neste Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

11.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

11.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

11.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

11.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

11.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;

11.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;

11.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

11.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

11.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

11.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

11.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

11.15- Fornecimento de transporte de material;

## 12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

12.1 - O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro.

12.2 - O recebimento provisório se dará quando da execução total do objeto, pela comissão de fiscalização designada pelo DEMSUR, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da Contratada.

12.3 - O prazo para observação dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de seu recebimento provisório, se outro não for determinado, no caso de eventuais ensaios ou testes a serem realizados. Em caso de prorrogação do prazo de observação, este se dará mediante lavratura de termo próprio, sendo a Contratada chamada à celebração com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original de observação.

12.4 - Se os serviços estiverem em desacordo, com vícios de execução ou de elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

12.5 - O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE DO Termo de Recebimento Definitivo da Obra no prazo de 90 (noventa) dias da entrega da obra.

12.6 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre os serviços executados, conforme disposto no Art. 73, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como no Código Civil vigente.

### **13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS**

13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

### **14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar parte do objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE e solicitação por escrito e deferido.

### **15 - RESCISÃO**

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.1.2 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

15.1.3 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

### **16 - RESOLUÇÃO**

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

### **17 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**



18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

## 19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## 20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

## 22 - SANÇÕES

22.1- Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o disposto no Decreto Municipal nº 8.840/2018, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

21.2 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

21.2.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

21.2.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.2.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

21.2.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

21.3 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.4 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.
- 23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.
- 23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.
- 23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.
- 23.8 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,, a partir da presente data.
- 23.9 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, TEL (32) 3696-3459

Muriaé, 18 de Fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Renato Bernardes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I****I – MODELOS****MODELO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO****MODELO 02 – MODELO DE PROPOSTA****MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP****MODELO 04 – MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA****MODELO 05 – ATESTADO DE VISITA****MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****MODELO 07 – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO****MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****MODELO 09 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N°s 5.446/2017 e 5.524/2017.****MODELO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODELO 01**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**

**DEMSUR**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODELO 02**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB N°:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**\*ATENÇÃO:**

- **Anexar a esta proposta a planilha de preços e cronograma de desembolso, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****MODELO 03****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

# DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**CONCÔRRENCIA Nº 001/2020**

**MODELO 04**

**MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA**

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação nº 021/2020, modalidade CONCÔRRENCIA nº 001/2020, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Muriaé, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Empresa \_\_\_\_\_

Representante legal nomeado: \_\_\_\_\_

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**CONCÔRRENCIA Nº 001/2020**

**MODELO 05**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de CONCÔRRENCIA nº 001/2020 visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nº do Registro do CREA

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Civil – DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODELO 06**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2020

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação, declaramos das instalações de canteiro de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado; considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nas condições do § 6º. do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93,

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****MODELO 07****MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2020

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODELO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Concorrência 001/2020

OBJETO: (.....).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2020.

**DEMSUR**

.....

(Representante legal da licitante)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****MODELO 09****MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 021/2020, desta Autarquia, edital de Concorrência Pública nº 001/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**

**DO REPRESENTANTE LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODELO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2020

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: (.....).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 021/2020, desta Autarquia, edital de Concorrência Pública nº 001/2020, declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução Federal nº. 213 de 29/06/73 e a nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

**1. Responsável Técnico 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CREA nº.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

Data de: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

**2. Responsável Técnico 2 (Se houver)**

Nome: \_\_\_\_\_  
CREA nº.: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Registro: \_\_\_\_\_  
Data de: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

**3. Responsável Técnico Residente**

Nome: \_\_\_\_\_  
CREA nº.: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Registro: \_\_\_\_\_  
Data de: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaramos que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Local e Data

Carimbo da Empresa, nome e assinatura do responsável



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

As presentes especificações estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços para obras de esgotamento sanitário a serem executadas pelo DEMSUR e constituirão parte integrante dos contratos de serviços e obras.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas nas presentes especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

A existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**DEFINIÇÕES BÁSICAS:**

**FISCALIZAÇÃO:** Pessoa física ou jurídica, designada pelo DEMSUR, para fiscalizar a execução das obras e serviços.

**PROJETISTA:** Empresa, contratada pelo DEMSUR, para a execução do projeto da obra.

**CONTRATADA:** Empresa contratada pelo DEMSUR, para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais, e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado ao DEMSUR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

**1- RELACIONAMENTO DEMSUR/CONTRATADA**

**1.1 - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente ao DEMSUR, ou empresa por ela indicada, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, ou empresa por ela subcontratada, o qual será doravante, aqui designado CONTRATADA.

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o frete, a descarga, o armazenamento e a guarda de todos os materiais e equipamentos em geral a serem utilizados na construção das Obras de Esgotamento Sanitário do Distrito de Itamuri objeto desta licitação.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA, sexta região.

## **1.2 - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

## **1.3- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nestas especificações e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário. A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo DEMSUR, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

## **2- MATERIAIS**

### **2.1 - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dadas as seguintes disposições:

#### **2.1.1 - ESPECIFICAÇÕES**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos, deverão satisfazer às Especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovadas pelo DEMSUR.

#### **2.1.2 - INSPEÇÃO**

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o DEMSUR.

#### **2.1.3 - FORNECEDORES**



A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

#### 2.1.4 - MARCAS E PATENTES

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

#### 2.1.5 - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 EB-1, e mais o especificado no capítulo 6.

#### 2.1.6 - CERTIFICADO

O DEMSUR poderá exigir da CONTRATADA, o certificado dos principais fornecimentos de materiais e equipamentos, tais como: tubulação, motores, g



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**EM ANEXO C.D**



**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**EM ANEXO CD**



**DEMSUR**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**V- PROJETO TÉCNICO**

**EM ANEXO CD**



**DEMSUR**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/XXXX passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos, para construção da obra de Esgotamento Sanitário do distrito de Itamuri, no município de Muriaé-MG, conforme anexos do edital, parte integrante deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, e será pago mensalmente após medição, em 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, atestada a execução dos serviços, através da fiscalização do DEMSUR e emissão da respectiva fatura, em conformidade com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

2.2 - Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

2.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela CONTRATANTE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ADITAMENTO**

3.1- O presente contrato terá sua vigência até a entrega total do objeto, conforme cláusula sétima deste contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo de 90 (noventa) dias da entrega da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.
- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;
- h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- i) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- j) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- l) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- n) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- o) Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### **4.2 - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Designar um(a) responsável técnico (a) para acompanhamento da execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1- A CONTRATANTE designará um responsável e/ou comissão para acompanhamento e fiscalização das obras, que exercerá a fiscalização em todos os aspectos.

5.2- A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/obras ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

6.1 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação correrá por conta de recursos próprios e recursos provenientes da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, por meio de contrato de repasse, através da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-2.695	FONTE 100.99
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-2.695	FONTE 124.99

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

7.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato;

7.2 - O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

*Concorrência nº 001/2020*

Página 39 de 41

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

8.5 - Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- A responsabilidade da CONTRATADA é com a execução deste contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.2- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações combinadas com

9.3- A Contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor total dos serviços, por dia de atraso do início dos trabalhos, se não houver justificativa aceita pelo DEMSUR;

9.3.3 - Multa de 0,1% (zero um por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na conclusão de cada parcela do objeto, definido no cronograma se não houver justificativa aceita pelo DEMSUR;

9.3.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, reajustada, no caso de não cumprimento do contrato, ou desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pelo DEMSUR.

9.4- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5- A critério da CONTRATANTE as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,



cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.2 - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO A EDITAL**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2 - E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Vergilino de Freitas Junior  
Diretor Geral do DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Empresa CONTRATADA  
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF Nº

\_\_\_\_\_

CPF Nº